



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0022-2023

**Institui o Selo “Empresa Amiga do Aprendiz” no âmbito do município da Estância Turística de Guaratinguetá.**

PROCESSO Nº 1633-2023

Art. 1º Fica instituído, em âmbito municipal, o “Selo Empresa Amiga do Aprendiz”.

Art. 2º O Selo poderá ser concedido para as empresas dos segmentos da indústria, comércio ou serviços, instaladas no Município e que promovam a contratação, na modalidade de menor e jovem aprendiz, de jovens e adolescentes com idade entre 14 (quatorze) anos e 24 (vinte e quatro) anos incompletos, que estejam cursando o ensino fundamental ou o ensino médio.

Art. 3º Fará jus ao Selo “Empresa Amiga do Aprendiz” aquela que:

I - estimular e acompanhar a frequência escolar dos aprendizes para que ela se mantenha acima de 75% (setenta e cinco por cento);

II - estimular e acompanhar o desempenho escolar dos aprendizes para que se mantenha na média de 70% (setenta por cento) de aproveitamento ou maior;

III - efetivar como empregado na empresa, no período dos 12 (doze) meses anteriores ao requerimento do Selo, ao menos um aprendiz;

IV - apresentar declaração de bom comportamento escolar pela instituição de ensino em que seus aprendizes estejam matriculados ou tenham concluído seus estudos regulares, conforme anexo I desta Lei;

V - realizar reunião de recepção dos aprendizes quando do início das atividades na empresa, com o tema: “A importância do bom comportamento no âmbito escolar para o trabalho”;

VI - não utilizar mão-de-obra infantil direta ou indiretamente;

VII - fazer investimento social na criança ou no adolescente.

Parágrafo único. Será imprescindível à obtenção do Selo o atendimento aos incisos I, II e III deste artigo, além de cumprir, no mínimo, a mais dois incisos dentre os demais relacionados.

Art. 4º A concessão do Selo será válida pelo período de 1 (um) ano a partir do ato concessivo, renovável por igual período, mediante reapresentação da documentação comprobatória de atendimento dos requisitos desta Lei, e permitirá sua utilização pela empresa em seus materiais impressos, embalagens, peças publicitárias, meios eletrônicos e espaço físico.

Art. 5º Poderá, a qualquer tempo, ser cassado o direito de uso do “Selo Empresa Amiga do Aprendiz” à empresa que, comprovadamente, descumprir os requisitos necessários à obtenção.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br  
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310035003300360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Art. 6º Fica a critério do Poder Executivo a promoção de concurso, aberto à participação de alunos de escolas públicas e privadas situadas no município de Guaratinguetá, para seleção de desenhos do Selo.

Parágrafo único. A comissão julgadora do concurso será composta, preferencialmente, por:

I - 3 (três) membros integrantes da rede pública de ensino municipal;

II - 3 (três) membros integrantes da rede pública de ensino estadual;

III - 3 (três) membros integrantes de escolas particulares sediadas no Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, agosto de 2023.

**VANTUIR FARIA**  
Vereador

**DANI DIAS**  
Vereadora

Protocolo Nº 1710-2023  
25/08/2023

Departamento Legislativo – VF/DD/gm.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 [www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## Anexo I Declaração de bom comportamento escolar

(nome do(a) declarante), (nacionalidade), (estado civil), (cargo) na escola (nome da escola), declaro para fins de obtenção do "Selo Empresa Amiga do Aprendiz" no Município de Guaratinguetá que (nome do aprendiz), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar se houver) e no RG nº (informar), se trata de pessoa que possui bom relacionamento com seus professores, colegas de escola e demais funcionários, consignando ainda desconhecer qualquer fato que desabone sua vida escolar.

Guaratinguetá/SP, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)  
(nome do(a) declarante 1)

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



[www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## JUSTIFICATIVA

**Projeto de Lei Legislativo nº 0021-2023**  
**Processo nº 1484-2023**

**Senhor Presidente,**  
**Nobres Senhores Vereadores:**

A presente propositura que temos a honra de submeter ao criterioso exame do Douto Plenário, tem por fulcro estimular e reconhecer empresas que se mostrem atentas e atuantes em valores primordiais para a formação intelectual e da personalidade do indivíduo, como o comportamento, desempenho e a frequência escolar, a efetiva contratação de aprendizes após o término do contrato de aprendizagem, a orientação sobre esses aspectos, a vedação ao trabalho infantil e a realização de investimentos sociais nas crianças e adolescentes.

Todos esses valores estão contemplados na redação dos incisos do artigo 3º e seu parágrafo único prevê como requisitos imperativos os de 1 a 3, que trazem a necessidade de desempenho e frequência escolar acima da média exigida pelas escolas. Daí se extrai a intenção primária da propositura que é o reconhecimento de empresas que estejam atentas a estas dimensões das vidas de seus aprendizes, orientando-os e estimulando-os na evolução nelas que aliadas ao desenvolvimento das capacidades profissionais com geração de renda propiciarão pessoas com formação integral, sendo que em Guaratinguetá temos duas instituições que realizam trabalhos com adolescentes e jovens, o Serviço de Obras Sociais no Campo do Galvão e a Guarda Mirim de Guaratinguetá localizada no bairro Nova Guará.

A criação artística do Selo poderá ser realizada por meio de um concurso envolvendo as escolas públicas e privadas do município, com comissão tripartite composta por membros do ensino estadual, municipal e privado. A possibilidade de desenvolvimento do Selo por meio do concurso visa divulgar a iniciativa e engajar as crianças e adolescentes da rede de ensino de Guaratinguetá em torno da relevância do tema e dos valores contidos nesta propositura.

Por estes motivos, conclamamos os Vereadores desta Câmara Municipal a votarem favoravelmente a esta propositura.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, agosto de 2023.

**VANTUIR FARIA**  
**Vereador**

**DANI DIAS**  
**Vereadora**

Departamento Legislativo – VF/DD/gm.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br  
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350033003600360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.